



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

O Município de Lagoa Formosa/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº 451 de 01 de outubro de 2021 e, especialmente, Decreto Municipal nº 572, de 22 de fevereiro de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL, A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG., de acordo com o edital de **Pregão Presencial n.º 006/2023**. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, no dia **06 de junho de 2023, às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 089 de 09 de março de 2022.

ABERTURA DA SESSÃO DIA 06/06/2023 às 08h30min

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL, A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG.**

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação

Leia e releia este Edital. É importantíssimo, que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br. Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes;



2.1.1. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.5. **No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, alterações e outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.6. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o segundo (3º) dia útil, e por licitantes até o segundo (3º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.7. O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.9. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de quarenta e oito (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;**



3.2. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar (01) uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório. Caso ocorra a representação de mais uma empresa, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.5. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:

3.6.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

3.6.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.6.3. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas,

3.6.4. Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG e membros da Comissão Permanente de Licitação;

3.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6.7. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.8. Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93

4. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A condição **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 006/2023, conforme modelo constante no Anexo VI.

c) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

5. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles, que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social da licitante.

5.2. Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

5.3. Uma vez dada início a fase de credenciamento, data e horário constante no preâmbulo deste edital, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias legíveis autenticadas. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

5.5. O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos até **24 (vinte e quatro)** horas antes da sessão.

5.6. Fica vedado a Comissão Permanente de Licitação a autenticação dos documentos no dia da sessão.

5.7. Para credenciamento, as empresas licitantes deverão comparecer por seu representante legal, (apresentando cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original, e no caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado), ou por representante munido procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida) ou de instrumento de credencial idônea (com firma reconhecida), acompanhada da cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original à reunião de abertura dos envelopes.

5.8. A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento Declaração que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, para obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

5.9. Cada licitante credenciado apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.



5.10. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.10.1. Termo de CREDENCIAMENTO conforme ANEXO VII ou documentação do representante com procuração (com firma reconhecida)

5.10.2. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original

5.10.3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Conforme ANEXO V. (somente para as empresas enquadradas)

5.10.4. DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO - Anexo VI

5.11. A cópia do contrato social, procuração e carta credenciada será retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

5.12. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não será motivo de inabilitação da empresa e não inviabilizará a participação da mesma no certame.

5.13. No caso de incorreção dos documentos de credenciamento, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ou na interposição de recursos.

5.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

A- <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

- a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
- b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
- c) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

B- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

5.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

5.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

5.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital;

5.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

5.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

6.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

6.2.1. As licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", **sem representante credenciado**, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração do Anexo V e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a **ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.**

6.2.2. Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

6.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

6.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

6.4. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "menor valor por item", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

6.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4.2. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:

6.4.2.1. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



6.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

6.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

6.7. Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto

6.8. **A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro com a composição dos preços preenchido dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso necessário.**

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

6.14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Lagoa Formosa, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.15. **Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.**

6.16. Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.17. **Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

7.1. **Os interessados deverão se apresentar, na sede administrativa da Prefeitura, com sede na Praça Dona Filomena, 02 – 1º Andar – Centro, em Lagoa Formosa, MG, com os envelopes n.º 01 e 02, referentes à Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados (lacrados) e rubricados nos lacres, com identificação externa do respectivo conteúdo, com segue:**



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

DATA DE ABERTURA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

DATA DE ABERTURA ____/____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

7.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados. Os documentos recebidos via postal serão protocolizados. O Município de Lagoa Formosa e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para o início da sessão do certame. Não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo II deste edital.

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail em nenhuma situação.

8.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.4. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.
- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel



atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital.

- A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.

- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. O(A) Pregoeiro(a) determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

8.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

8.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

8.10. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

8.11. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



8.12. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

8.13. Não serão contratados itens/serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação, tanto para valor global, lote ou por itens.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame **da documentação de credenciamento** do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> :

- d) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
- e) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
- f) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- g) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

A- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

B- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

C- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

D- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

E- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

F- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

G- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

H- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

I- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

J- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE 02):

A- Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito



documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

J- ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

K- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

9.3. Preferencialmente e se possível para a documentação de habilitação a ser anexada no envelope 02 e enunciados no edital, estar na sua sequência estabelecida neste capítulo, numerados, vistados e encadernados ou com presilha, de forma a não serem entregues soltos. A fim de facilitar sua análise

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

10.3. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (**email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br**), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao pregoeiro, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

10.4. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

10.5. O e-mail do recurso em conformidade com o item 10.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

10.6. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



10.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO NO CONTRATO

12.1. Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

12.2. No prazo de 05 (cinco) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza o Município de Lagoa Formosa a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

12.4. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas no § 1º e § 2º desta Cláusula.

12.5. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Lagoa Formosa e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

12.7. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

12.8. No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras do Município de Lagoa Formosa, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio.



13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

13.4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

13.6. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão no exercício de 2022 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso) ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



15.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7 Na assinatura do instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso).

15.9 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado de acordo com termo de referência do anexo I do edital;

15.10 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.11 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.12 Na assinatura do instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento (Contrato e/ou Ata ou equivalente, quando for o caso);

15.14 **Modelo de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção individual e comprovação;**

16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

16.1 A licitante é responsável:

16.1.1 Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus



representantes, não cabendo o Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

16.1.2 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.3 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

16.1.4 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

16.1.5 Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

16.2 Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

16.2.1 Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

16.2.2 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

17.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

17.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

17.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

17.7. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta Concorrência Pública.

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

17.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



17.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

17.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

17.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

17.16. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.17. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

17.19. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email (licitacoes@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

17.21. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÕES

ANEXO IV –DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO IX – MINUTA DE ATA



**Município de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de
Administração

Lagoa Formosa, MG, 22 de maio de 2023

Edson Machado de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL, A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG.

1.2. O serviço deverá ser executado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41483	01	AÇO CA-25, 6,3 MM , VERGALHÃO	KG	23,23	11,47	266,45
41484	02	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	1.565,45	11,47	17.955,71
41485	03	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	4.357,90	11,97	52.164,06
41486	04	AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHÃO	KG	183,30	10,30	1.887,99
41487	05	PERFIL I W 250X22,3 ASTM A572 (1 BR C/ 12 MTS)	KG	534,00	20,95	11.187,30
41488	06	PERFIL I W 610X125 ASTM A572 (2 BR C/ 12 MTS)	KG	6.000,00	20,42	122.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					205.981,51	

LOTE 02						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41489	07	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, COM TRELIÇA TG 16Mx414cm, VIGOTAS JUSTAPOSTAS, SEM ENCHIMENTO.	M2	107,10	200,88	21.514,25
VALOR TOTAL DO LOTE 02					21.514,25	

LOTE 03						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41490	08	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA	M²	469,32	53,12	24.930,28



		FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM				
41491	09	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500,00	10,09	5.045,00
41492	10	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	600,00	4,11	2.466,00
41493	11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	20,00	21,99	439,80
41494	12	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	20,00	22,87	457,40
41495	13	ARAME Nº 12	KG	100,00	17,62	1.762,00
16833	14	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50,00	17,44	872,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					35.972,48	

LOTE 04						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41496	15	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	51,06	708,33	36.167,33
41497	16	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	81,31	730,00	59.356,30
41498	17	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 35 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	96,80	750,00	72.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					168.123,63	

LOTE 05						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41499	18	ELETRODO E7018-OK4804 4 X 350 MM	KG	70,00	52,92	3.704,40



41500	19	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALCATRÃO, BI COMPONENTE	L	100,00	66,03	6.603,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						10.307,40

2. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS (global/itens)

2.1. Não serão contratados itens/lotes/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação, tanto para valor global do lote ou por itens,

2.2. Não sendo permitida a manipulação de preços (jogo de planilha).

2.3. A aplicação (ajuste) dos valores unitários dos itens, no lote, terá de ser com desconto proporcional linear obtido através do cálculo da porcentagem a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora do licitante no lote com o valor global do lote do valor de referência para todos os itens da tabela.

EXEMPLO - EXEMPLO DO VALOR DE REFERÊNCIA

COD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
	01		SE	500	R\$ 113,33	R\$ 56.665,00
	02		SE	1500	R\$ 66,67	R\$ 100.005,00
VALOR MÉDIO TOTAL GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.398.505,40	

****VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.398.505,40**

****VALOR FINAL DA PROPOSTA DO VENCEDOR NO LOTE R\$ 2.220.000,00**

2.220.000,00 (valor do vencedor) ÷ (divisão) 2.398.505,40 (valor global de referência) = 0,9255764 (Coeficiente)

EXEMPLO APLICAÇÃO NO VALOR FINAL POR ITEM

Valor unitário (113,33) x 0,9255764 (coeficiente) = R\$ 104,89

EXEMPLO PROPOSTA FINAL DO VENCEDOR

COD.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
	01		SE	500	R\$ 104,89	R\$ 52.445,00
	02		SE	1500	R\$ 66,67	R\$ 100.005,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE					2.220.000,00	

***** SERÁ PERMITIDO AJUSTE MÍNIMO EM CENTAVOS EM ALGUM ITEM PARA AJUSTE DO VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**



2.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos. Quanto à escolha da licitação em menor valor global, onde uma única empresa deve apresentar proposta para os diferentes serviços, trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Lagoa Formosa e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão dos serviços, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade

2.5. O agrupamento dos vários itens num lote único não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem emvidando todo o seu empenho no sentido de dotar o seu município, de eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento continuando em benefício da população, como no caso de projetos de Construção de



pontes, localizadas município de Lagoa Formosa conforme anexo III. A construção das pontes se faz necessária para proporcionar maior segurança aos moradores do local e pessoas que fazem uso da estrada, uma vez que a ponte existente no local não se encontra em bom estado de conservação e segurança. A falta de segurança na estrutura da ponte vem dificultando o deslocamento da população a sede Município e às demais localidades, criando assim, transtornos diversos no trato do poder público com as populações rurais, mas também no que se referem aos mais importantes setores de atividade, tais como assistência médica com suas ambulâncias, apoio a estudantes e transportes em geral.

As quantidades relacionadas são estimativas e visam à aquisição dos respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de produtos e materiais ou serviços, tendo em vista que o Município solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa adquirir ou gastar com o estoque de materiais. A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Este termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação tem por objetivo, respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A solicitação do serviço será feita pelos responsáveis da secretaria/setor, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. **Os itens deverão ser entregues em até no máximo em 2 (dois) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compras/Serviços, **de segunda à sexta-feira, no período das 7h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.**

4.2. A Contratada deverá possuir sede bem estruturada, situada em um raio máximo de até 25 km de distância da sede, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento/transporte de dos itens/serviços até o local, sendo pela utilização de pessoal e custos de deslocamentos, etc...

Justifica-se também a restrição geográfica da contratada, sendo que a prestação de serviços será continuada, no caráter de manutenção, reparos, reformas, e que se necessita de forma urgente e de suma importância para o atendimento das demandas do município. Tornando-se indispensável e essencial para a execução do contrato no que se trata na



questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, isto sim, tem em vista melhor atender o interesse público.

Observando a eficiência e a redução de custos e a agilidade para a entregas, considerando que os serviços são de extrema importância, sendo necessários cotidianamente, e, considerando ainda que, devido a amplitude que os serviços das secretarias abrangem, ressalta-se a celeridade na entrega, por isso a licitante deverá ter um estabelecimento com capacidade para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa-MG à no MÁXIMO 25 KM EM LINHA RETA DA SEDE DO MUNICÍPIO, do objeto desta licitação, e que atenda as exigência deste termo de referência, além de possuir os recursos essenciais para que os produtos fornecidos tenham qualidade e presteza exigidos dentro dos padrões.

Por fim, a restrição geográfica acima imposta visa fomentar a economia local promovendo a circulação de renda e garantindo a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento regional e que zelariam pela boa qualidade dos serviços.

4.3. Não será aceita a entrega parcelado/provisória dos itens, que acarretará a não aceitação dos mesmos.

4.4. O não fornecimento do objeto no prazo estipulado será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013;

4.5. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes neste termo de referência, do presente edital.

4.6. As entregas dos produtos serão aceitas desde que obedecidos as normas das ABNT, INMETRO, e demais órgãos reguladores. – Atentando -se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- Estéreis acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade do produto;

4.8. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis

4.9. A (s) mercadoria(s) fornecida(s) estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.10. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da embalagem, deslocamento, transporte, entrega e carga e descarga dos itens/produtos.

4.11. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de fornecimento, com o preenchimento do item abaixo:

4.12. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.



4.13. Observação: Os endereços de entrega serão informados pela secretaria solicitante e poderão sofrer alterações de acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização da ata e o gerenciamento da ata de registro de preço ficará por conta da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do processo;

6.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. AOS LICITANTES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- i. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ii. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- iii. Não mantiver a proposta;
- iv. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- v. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

8.2. À CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- ii. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- iii. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face



da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- iv. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- v. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- vi. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados

11.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto do certame será exigida na forma do art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado escolher entre:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;



c) fiança bancária.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

16. CONDIÇÕES GERAIS

a) O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

b) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

c) Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

e) Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação correrão por conta da **dotação orçamentária**:

FICHA	FONTE	CO
124	710	0000

18. DA VALIDADE

O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.



**Município de
Lagoa Formosa**

Secretaria Municipal de
**Obras, Transportes e
Serviços Públicos**

Lagoa Formosa, 22 de maio de 2023.

Geraldo Moreira Soares
Secretário de Obras



Prefeitura de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone :

Fax :

Insc. Estadual:

Estado:

e-mail :

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

e-mail:

LOTE 01

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41483	01	AÇO CA-25, 6,3 MM , VERGALHÃO	KG	23,23		
41484	02	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	1.565,45		
41485	03	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	4.357,90		



41486	04	AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHÃO	KG	183,30		
41487	05	PERFIL I W 250X22,3 ASTM A572 (1 BR C/ 12 MTS)	KG	534,00		
41488	06	PERFIL I W 610X125 ASTM A572 (2 BR C/ 12 MTS)	KG	6.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41489	07	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, COM TRELIÇA TG 16Mx414cm, VIGOTAS JUSTAPOSTAS, SEM ENCHIMENTO.	M2	107,10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03						
CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41490	08	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M²	469,32		
41491	09	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500,00		
41492	10	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	600,00		



41493	11	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	20,00		
41494	12	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	20,00		
41495	13	ARAME Nº 12	KG	100,00		
16833	14	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41496	15	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	51,06		
41497	16	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	81,31		
41498	17	CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO E BOMBEADO, COM FCK 35 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M³	96,80		
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05

CÓD.	ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
41499	18	ELETRODO E7018-OK4804 4 X 350 MM	KG	70,00		



41500	19	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPÓXI COM ALCATRÃO, BI COMPONENTE	L	100,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

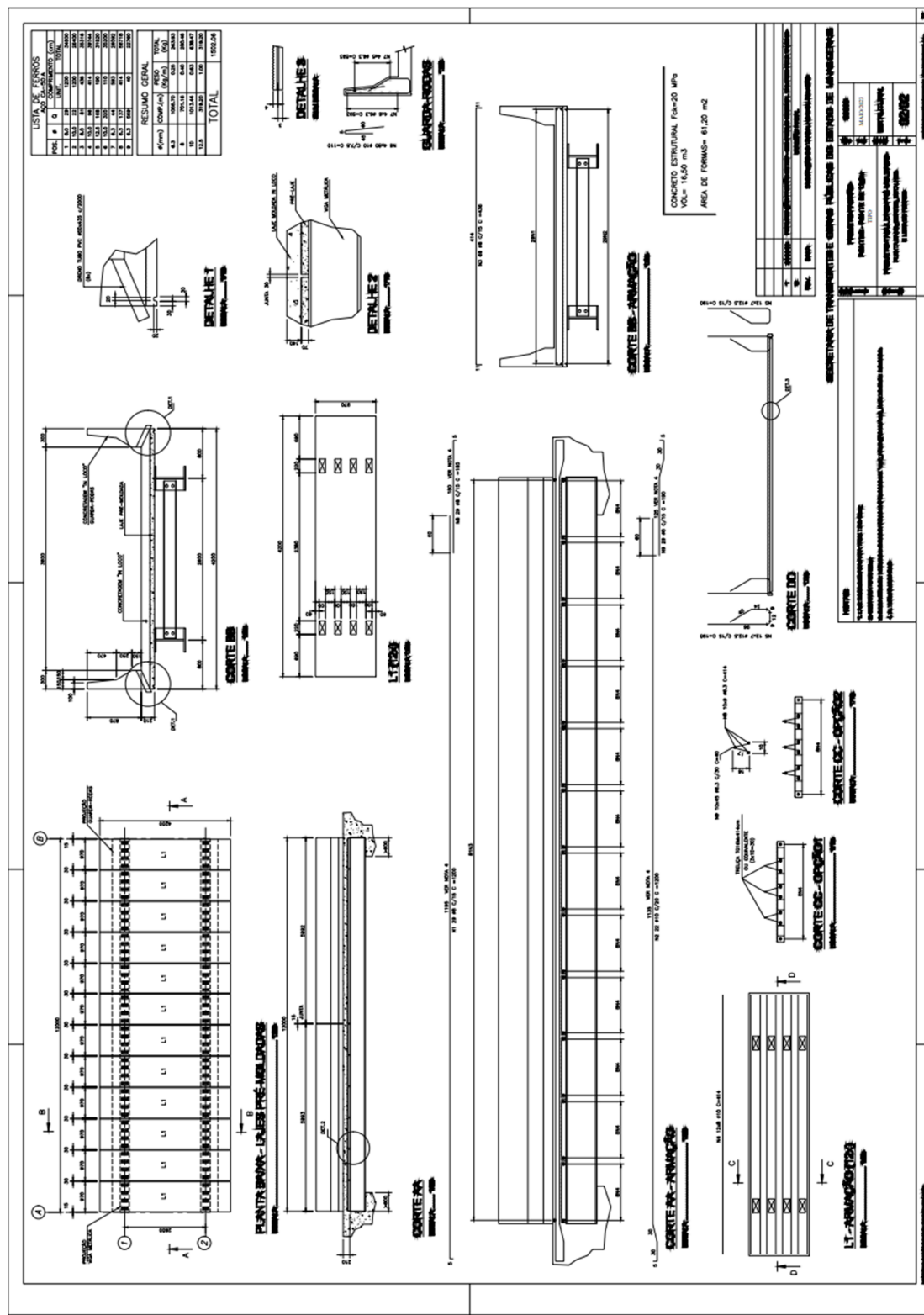
Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

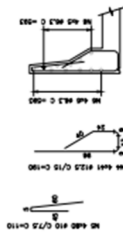
Assinatura:
Carimbo Padronizado

ANEXO III – DOCUMENTAÇÕES
PROJETO PADRÃO E FOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

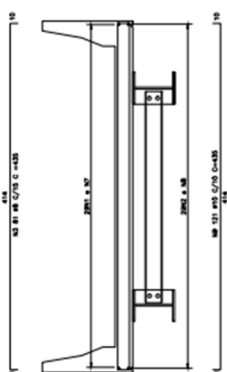


LISTA DE FERROS				COMPARAÇÃO (cm)		TOTAL	
POS	Q	UNID.	Q	UNID.	Q	UNID.	Q
1	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
2	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
3	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
4	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
5	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
6	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
7	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
8	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
9	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
10	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
11	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
12	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
13	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
14	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
15	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
16	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
17	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
18	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
19	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
20	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
21	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
22	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
23	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
24	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
25	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
26	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
27	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
28	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
29	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
30	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
31	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
32	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
33	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
34	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
35	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
36	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
37	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
38	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
39	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
40	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
41	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
42	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
43	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
44	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
45	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
46	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
47	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
48	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
49	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
50	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
51	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
52	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
53	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
54	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
55	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
56	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
57	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
58	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
59	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
60	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
61	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
62	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
63	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
64	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
65	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
66	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
67	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
68	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
69	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
70	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
71	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
72	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
73	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
74	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
75	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
76	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
77	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
78	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
79	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
80	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
81	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
82	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
83	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
84	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
85	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
86	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
87	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
88	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
89	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
90	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
91	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
92	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
93	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
94	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
95	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
96	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
97	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
98	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
99	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
100	6,0	24	1000	1	1000	1	1000
TOTAL				TOTAL		TOTAL	
130,61				130,61		130,61	

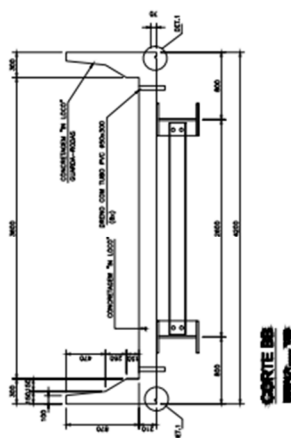
RESUMO GERAL			
ϕ (mm)	COMP. (m)	PESO (kg/m)	TOTAL (kg)
6,3	340,52	0,25	45,13
8	1158,95	0,40	463,42
10	876,35	0,63	553,36
12,5	311,80	1,00	311,80
TOTAL			1393,61



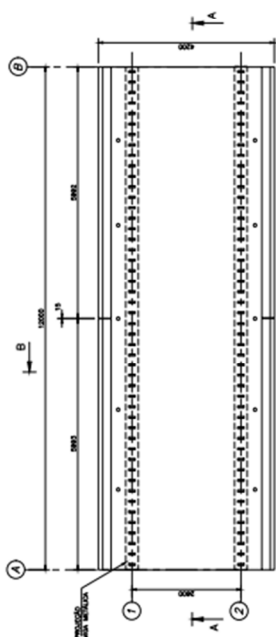
CLARK-REID
March 1988



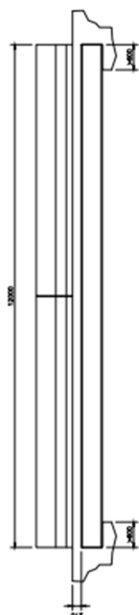
CONCRETO ESTRUTURAL $f_{ck}=20$ MPa
VOL= 16,50 m³
ÁREA DE FORMAS= 61,00 m²

[illegible][illegible]

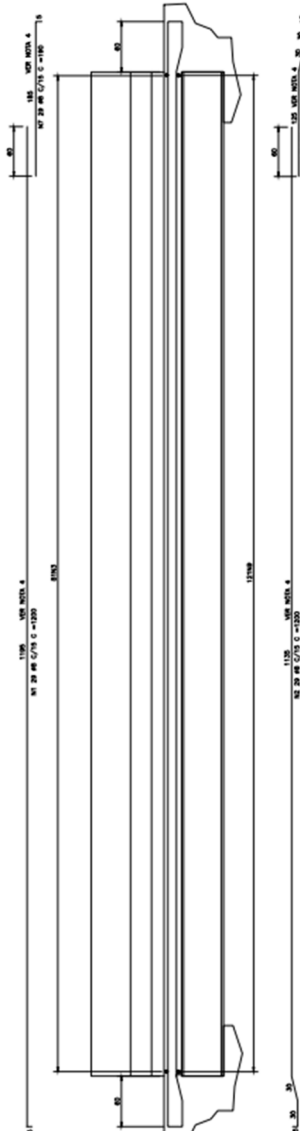
COURTE DE



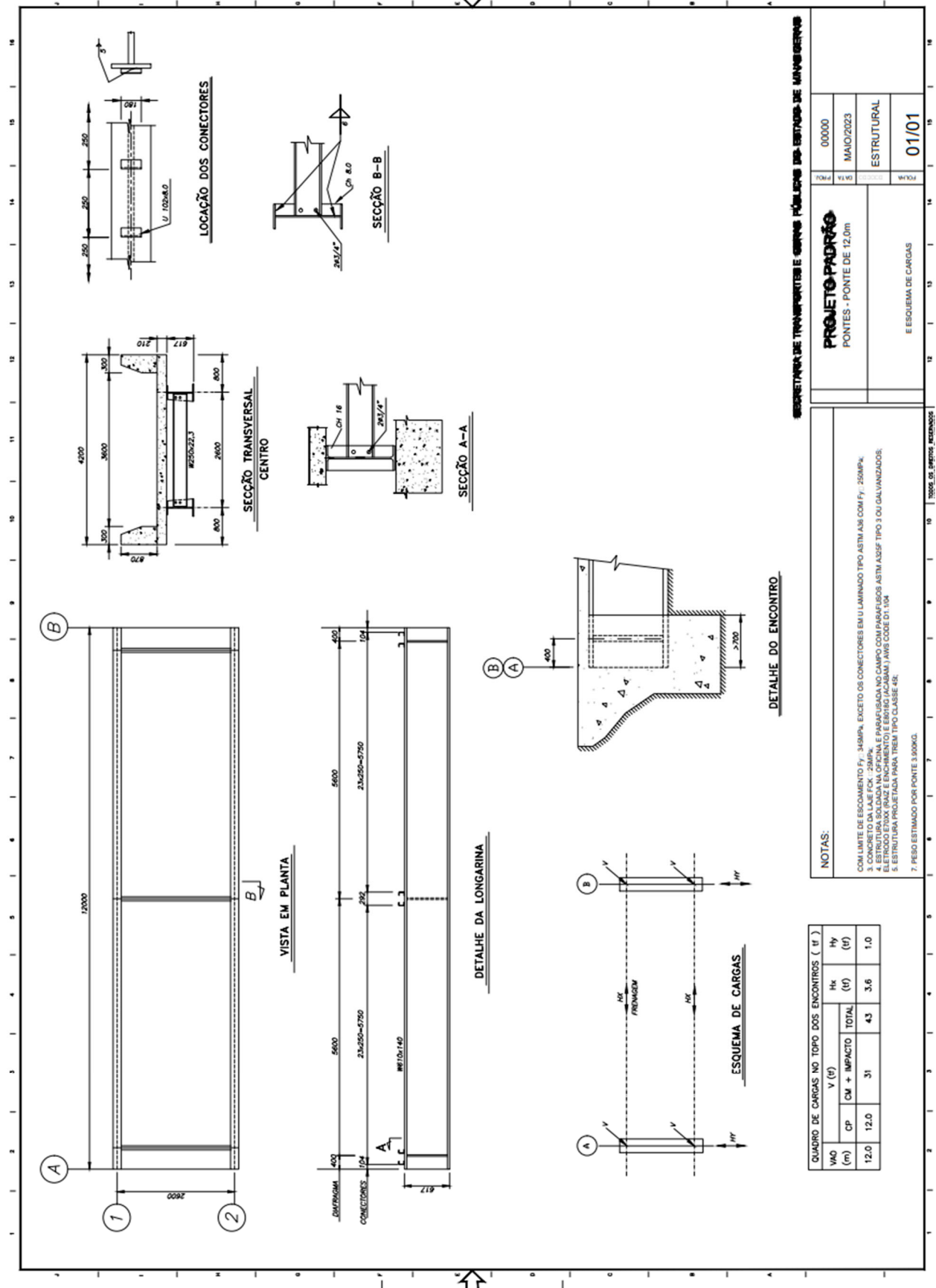
PLANTA BODIA

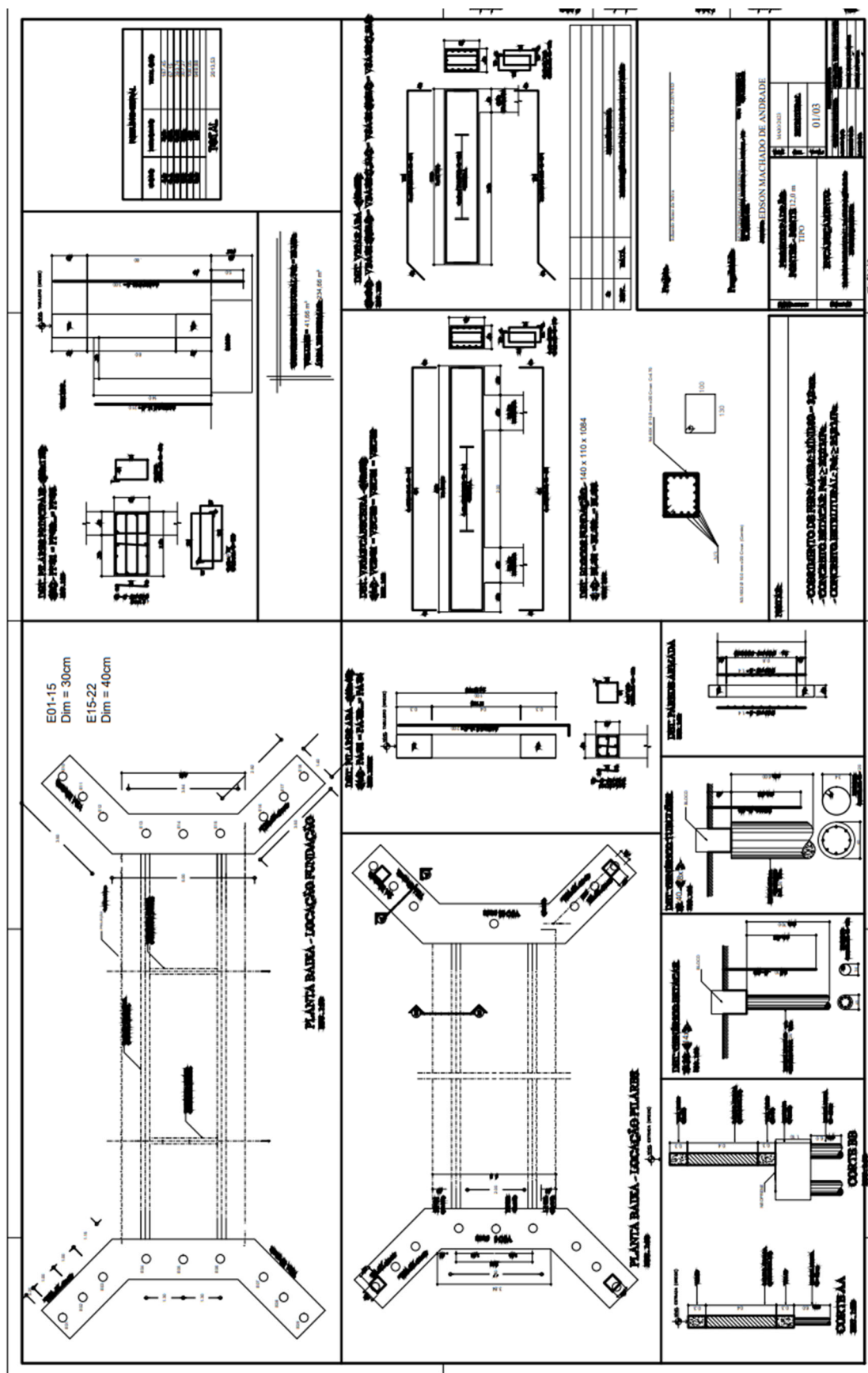


CONTENTS



CONTE 7A - AVALIAÇÃO







-18°50'35,88843"S -46°19'49,7764"W
quarta-feira, 17 de maio de 2023 08:44:46

PONTE 12 METROS
REFERENCIA: XARÁ
CÓRREGO BABILÔNIA

COORDENADAS:
18°50'35.36"S
46°19'49.40"O



PONTE 12 METROS
REFERENCIA: CÔRREGO DO INFERNO
CÔRREGO DO INFERNO

COORDENADAS:
18°51'25.70"S
46°20'6.35"O





ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

A empresa....., CNPJ
nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 006/2023

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal

CPF



ANEXO VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

A empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede à
_____, neste ato representada pelo(s)
Sr(a). _____, na qualidade
de _____ da referida empresa, portador da
carteira de identidade N.º _____, CPF
N.º _____, residente à
_____, na cidade de
_____, estado de _____, pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) _____, portador da carteira de
identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente
à _____, na cidade de
_____, estado de _____, a quem confere(m)
amplios poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão
Presencial n.º 006/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir
de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,
dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma
licitação).

....., dede 2023.

Assinatura



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

..... de de 2023.

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:



ANEXO IX – MINUTA DE ATA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 081/2023

MINUTA DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL, A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE Lagoa Formosa, inscrito no CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 081/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 451 de 01/10/2019 (Pregão), Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL, A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão presencial nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
---	---------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---------	------------	----------	----------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Neste processo será admitido o “carona”.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:



- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa, MG, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....

.....